



Aos seis dias do mês de novembro de 2024, às quinze horas e trinta minutos, em 2ª convocação, na Rua 16, nº 101, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda, RJ, reuniram-se os associados, membros da diretoria e conselho fiscal, com a finalidade de deliberar sobre as ordens do dia, conforme Circular de Convocação transcrita a seguir: CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO PRES-042/2024 Volta Redonda, 14 de outubro de 2024. Ilmos Srs. Associados e Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS. Nesta, Prezados Senhores, Marilda Lopes de Faria Souza, na qualidade de Presidente deste Instituto, sirvo-me do presente para convocar V. Sas, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2024 (quarta feira), no endereço Rua 16, nº101, Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ, às 15hs horas em primeira convocação, com um quorum de 2/3, e as 15hs30min horas em segunda convocação, com 1/3 dos Associados no mesmo dia e local, com quorum para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia. Eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal 2024/2027; Alteração do Estatuto Social. Atenciosamente, Marilda Lopes de Faria Souza, Presidente. A presidente, Srª Marilda Lopes de Faria Souza convidou para secretariar a assembléia a Secretária Srª Maria José Salazar Pereira Soares, devido a Srª Rafaela Tavares de Freitas não estar presente. A Presidente Srª Marilda Lopes de Faria Souza, Iniciou a assembléia geral com o primeiro destaque: apreciação e aprovação da nova diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 21/12/2024 a 20/12/2027 e convidando os candidatos a se apresentarem. Como candidatos a Diretoria: **Presidente – Maria Augusta da Silva Tavares**, brasileira, casada, Assistente Social, RG nº044065803 DETRAN/RJ, CPF 654.399.027-91, Filiação Sebastião Gomes da Silva e Eunice José da Silva, residente e domicílio Rua São Felipe nº 313, Niterói, Volta Redonda/RJ-CEP 27283-480, e-mail: guta\_tavares@yahoo.com.br; **Vice Presidente – Selma Elisa Tavares**, brasileira, solteira, Psicóloga, RG nº 061059697 IFP/RJ, CPF 050.494.728-14, Filiação Orlando Tavares Junior e Nair da Silva Tavares, residente e domicílio Rua Jaime Pantaleão de Moraes nº171 Aptº202 Aterrado - Volta Redonda/RJ-CEP 27251-970, e-mail: selmaelisa@gmail.com; **1ª Tesoureira – Marilda Lopes de Faria Souza**, brasileira, casada, Assistente Social, RG nº04608983-5 Detran/RJ, CPF 585.770.507-00, Filiação Manoel Lopes de Faria e Maria Dutra de Faria, residente e domicílio Rua Inácio Ramos da Silva nº258, Jardim Belvedere- Volta Redonda/RJ-CEP 27258-230, e-mail: idafaria@yahoo.com.br; **2º Tesoureiro – Marllon Moreira Medeiros**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RG nº 246756456 DETRAN/RJ, CPF 131.671.557-44, Filiação Odenir Medeiros e Ângela Maria Moreira, residente e domicílio Avenida Pastor Cesar Dacorso Filho, nº574 – Vila Mury, Volta Redonda/RJ-CEP 27281-670, e-mail: marllon-moreira@hotmail.com; **1º Secretário – Maria José Salazar Pereira Soares**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº100084458 IFP/RJ, CPF 033.033.547-23, Filiação Anselmo Pereira e Orani dos Santos Pereira, residente e domicílio Rua Dr. Djalma Caldas nº57, Jardim, Belvedere, Volta Redonda/RJ-CEP27258-250, e-mail: maria.josesalazar.543@hotmail.com; **2º Secretário - Roberto Carlos da Silva**, brasileiro, divorciado, Psicólogo, RG nº 105937189 Detran/RJ, CPF 773.141.666-68, Filiação Vicente de Paulo da Silva e Neide Silva, residente e domicílio Rua Oito de Dezembro nº120 Atº305, Roma Volta Redonda/RJ-CEP27257-565, e-mail: robertocs16@hotmail.com, **CONSELHO FISCAL:** Efetivos **Raquel Chardelli Pecanha**, brasileira, casada, Aposentada, RG nº811775253 DETRAN/RJ, CPF 953.471.437-20, Filiação José Chardelli e Iolanda dos Santos Chardelli, residente e domicílio Rua Cinquenta e seis nº66, Vila Stª Cecília, Volta Redonda/RJ- CEP 27260-070, e-mail: raquelchardelli.pecanha@hotmail.com e **Felipe da Silva Martins**, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 270868177, CPF 139.826.837-26, Filiação Juarez Martins e Maria José Prazeres da Silva Martins, residente e domicílio Rua Amélia Furtado do Vale, nº390 – Vale do Paraíba, Barra Mansa/RJ CEP 27325-660, e-mail: jmpinturaas1@gmail.com e **Suplente – Victor Hugo Guedes Rocha**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, RG nº29353112-5 DETRAN/RJ, CPF 166.282.717-22, Filiação Hugo Leonardo Silva Rocha e Andréia da Silva Quedes, residente e domicílio Rua A Bloco E, Apartamento 402 - Residencial Vila Jardim- Roma, Volta Redonda/ RJ CEP 27257-825, e-mail: pedagogovictor.contato@gmail.com. Ficando assim constituída a Diretoria para o triênio de 21/12/2024 a 20/12/2027. Passando ao segundo destaque: Alteração estatutária, Inclusão do **Parágrafo Único:** A movimentação bancária da entidade será realizada em conjunto pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro qualquer operação financeira, incluindo abertura, fechamento ou movimentação de contas. Toda movimentação deverá ser aprovada e assinada por ambos, no artigo 20º. No artigo 36º, o texto sofreu alteração para: Este Estatuto ora aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2024 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob nº9663, fls.065/070 no livro A-114 em 08/01/2019. As propostas foram aprovadas por unanimidade, por todos os presentes e não havendo mais nada a ser deliberado, devido a essas modificações acima citadas, segue o estatuto social atual com a seguinte redação: Transcrição da Íntegra do Estatuto Social Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06/11/2024. ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG INSTITUTO DE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

*msalazar*  
*R. Carlos*



**DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** Capítulo I – da DENOMINAÇÃO SEDE,

**DURAÇÃO E FINS** Artigo 1º: Sob a denominação de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, é uma Organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado tendo o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Designado também pela sigla IDEAIS, constituído em 17 de Setembro de 2002, regendo-se pelas disposições legais, pelo Novo Código Civil, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto, com sede à Rua 16, nº 101, Bairro Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda, CEP: 27-260-110, Estado do Rio de Janeiro, e foro em Volta Redonda / RJ. **Parágrafo Único:** O Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais, tem sua filial na Rua João Machado Dias nº 107 e 120, Bairro Biquinha, no Município de Valença, CEP 27.600-000, Estado do Rio de Janeiro e foro em Valença/RJ. Podendo abrir outras filiais em todo o Território Nacional. **Artigo 2º:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, tem por finalidades: I - Promoção da Assistência Social; II - Promoção gratuita da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; III - Promoção gratuita da Saúde; IV - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; V - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; VI - Promoção do Voluntariado; VII - Experimentação, não Lucrativa, de novos modelos associados – Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito; VIII - Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais; IX - Estudos e pesquisar, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às Atividades mencionadas neste Artigo. X - Promoção gratuita da Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos. XI - Habilitação de pessoas portadoras de deficiências em seus ciclos de vida, desde a infância até a idade adulta. **Parágrafo Único:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS não distribui entre seus

Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores Eventuais, Excedentes Operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no território nacional na consecução do seu objetivo social. **Artigo 3º:** No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS se dedica às suas atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Artigo 4º:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS terá um Regime Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º:** A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, que poderão gerar recursos ou criar novos programas, que serão regidos pelas disposições estatutárias. **Capítulo II – dos Associados, Admissão, Demissão, Direitos, Deveres** **Artigo 6º:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: **Associados Fundadores:** Os que participaram e assinaram a ata da Assembléia Geral de constituição da Instituição; **Associados Efetivos:** Pessoas Físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro de associados do Instituto, mediante proposta aprovada pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral, os quais devem contribuir financeiramente e podem contribuir com trabalho voluntário para a Instituição; **Associados Beneméritos:** Pessoas Físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros/econômicos ou serviços voluntários para a consecução dos objetos da Instituição. **Artigo 7º:** Nenhum de seus associados responde pelas obrigações sociais e encargos da Instituição, nem tampouco qualquer remuneração direta ou indireta, pelo exercício de cargo na Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título. **Artigo 8º:** São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos quites com suas obrigações sociais: **Parágrafo Primeiro:** Somente os associados fundadores e os associados efetivos poderão votar e ser votados para os cargos de direção da Instituição; **Parágrafo Segundo:** Os associados beneméritos têm por direito participar da Assembléia Geral, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. **Parágrafo Terceiro:** Os associados beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de associados efetivos da Instituição; **Parágrafo Quarto:** As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados deverão ser representadas nas Assembléias Gerais por um representante legal. **Parágrafo Quinto:** A demissão do associado poderá ser feita a partir de comunicação por escrito a diretoria explicando as causas que o levaram a tal decisão. **Parágrafo Sexto:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em processo administrativo que assegurará o direito de defesa de recurso, nos termos previsto no estatuto. **Artigo 9º:** São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as decisões da Diretoria. III-

REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO  
PESSOAS JURÍDICAS

PESSOAS JURÍDICAS

*Handwritten signatures and initials:*  
Mysalazar  
B...  
2

Zelar pelo patrimônio da Instituição. **Capítulo III – da ADMINISTRAÇÃO Artigo 10º:** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será administrado por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro:** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus Diretores e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários: I – Assembléia Geral Ordinária; II – Assembléia Geral Extraordinária **Artigo 12.** Compete privativamente à Assembléia Geral: I – Destituir administradores; II – Alterar o Estatuto Social. **Artigo 13.** Compete a Assembléia Geral Ordinária: I – eleger a diretoria e conselho fiscal; II – apreciar o relatório anual da Diretoria; III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **Artigo 14.** Compete a Assembléia Geral Extraordinária: I – destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II – decidir sobre reformas do Estatuto Social, na forma do artigo 34; III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – propor a aprovar admissão de novos associados; VII – propor e aprovar a exclusão de associados cuja conduta revelese indigna de pertencerem ao quadro associativo da Instituição; **Parágrafo Único**– Deliberar sobre a destituição e as modificações ou emendar no presente estatuto para o que necessitará do quorum de 2/3 dos votos, em 1ª convocação em 1/3 em 2ª convocação. **Artigo 15.** A Assembléia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada: I - Pela diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III – Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. **Artigo 16.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Parágrafo Único:** Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 17.** A Instituição adotará de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DA DIRETORIA Artigo 18.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. **Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Artigo 19.** Compete a Diretoria: I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II – executar a programação anual de atividades da Instituição; III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; **Artigo 20.** Compete ao Presidente: I – representar O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente; II – cumprir e fazer este Estatuto Social e o Regimento Interno; III – presidir as Assembléias Gerais; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **Parágrafo Único:** A movimentação bancária da entidade será realizada em conjunto pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro qualquer operação financeira, incluindo abertura, fechamento ou movimentação de contas. Toda movimentação deverá ser aprovada e assinada por ambos. **Artigo 21.** Compete ao Vice – Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a colaboração ao Presidente; **Artigo 22.** Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; **Artigo 23.** Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; **Artigo 24.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **Artigo 25.** Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL Artigo 26.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, sendo 02(dois) efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até o término de seu mandato. **Artigo 27.** Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da Instituição; II – opinar sobre os balanços patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; IV –



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Handwritten signatures and initials: "my salazar", "Barros", and a circled "3".



acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Capítulo IV – dos RECURSOS FINANCEIROS Artigo 28.** Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por: I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de Projetos na sua área de atuação; II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III – doações, legados e heranças; IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos patrimônios líquidos sob a sua administração; V – contribuição dos associados; VI – recebimento de direitos autorais, etc. **CAPÍTULO V – do PATRIMÔNIO Artigo 29.** O patrimônio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Artigo 30.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio remanescente a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Artigo 31.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada e registrada obrigatoriamente no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **CAPÍTULO VI – Da PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 32.** A Prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII – das DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 33.** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Artigo 34.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Artigo 36.** Este Estatuto Social ora aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2024 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Volta Redonda – RJ – 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob nº9663, fls065/070 no livro A-114 em 08/01/2019. Nada a mais havendo a tratar a assembléia geral extraordinária encerrou-se as 17hs30min e eu presidente Srª Marilda Lopes de Faria Souza, assino a presente ata coma secretaria Srª. Maria José Salazar Pereira Soares, que digitei e lavrei a presente. Esta cópia é fiel do livro de registro de Ata nº01 folhas nº46 a 46.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Volta Redonda, 06 de novembro de 2024.

*Marilda Lopes de Faria Souza*

**Marilda Lopes de Faria Souza**  
**CPF: 585.770.507-00**  
**Presidente da A.G.E.**



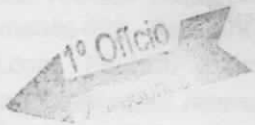
*Maria José Salazar Pereira Soares*

**Maria Jose Salazar Pereira Soares**  
**CPF: 033.033.547-23**  
**Secretaria da A.G.E**



*Maria Augusta da Silva Tavares*

**Maria Augusta da Silva Tavares**  
**CPF: 654.399.027-91**  
**Presidente eleita**



*Roselane A. A. de Castro Rodrigues*

**Roselane A. A. de Castro Rodrigues**  
**Advogada**  
**OAB/RJ 200311**

*Em tempo: esta cópia é fiel do livro de registro de Ata nº01 folhas nº46 a 47 verso.*

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ  
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

093559AB133720



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Apres. no dia 22/11/2024, Av. 23, Prot. 9505, Lv. A-2  
Registro Nº 3098, no livro A-158, Averb.23  
VOLTA REDONDA, 22/11/2024.  
Oficial, Zaira Clemente Brandão Subcrevo e Assino.

Cartório do 1º Ofício  
Amanda Ferreira de Freitas Análio  
Substituta  
Mat. 94/23105

Emols:0,00, Fetj:0,00, Fund:0,00, Funp:0,00, Funa:0,00,  
Pmcmv:0,00, Iss:0,00, Selo:0,00, Total:0,00,  
EETF 70299 HZX Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)  
Protocolo Central: 0935591202411221029385

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do original.

093559.3090 PROT. CENTRAL 093559.120241122102938-5

Cartório Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Zaira Clemente Brandão  
Substituta - Matr. 94/23105

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ  
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

093559AB3090



Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARILDA LOPES DE FARIA SOUZA \*\*\*\*\*  
MARIA JOSE SALAZAR PEREIRA SOARES \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 0,00 Fetj: 0,00 Fundperj: 0,00 Funperj: 0,00  
Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Iss: 0,00 Selo: 0,00 Total: 0,00.  
VOLTA REDONDA/RJ, 21/11/2024.

ZAIRA CLEMENTE BRANDÃO Em test. Zaira Clemente Brandão da verdade. Conf. B  
EEVC 25714 SJJ, EEVC 25715 DWG Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)

Cartório Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Zaira Clemente Brandão  
Substituta - Matr. 94/23105

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ  
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

093559AB52788



Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARIA AUGUSTA DA SILVA TAVARES \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 0,00 Fetj: 0,00 Fundperj: 0,00 Funperj: 0,00  
Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Iss: 0,00 Selo: 0,00 Total: 0,00.  
VOLTA REDONDA/RJ, 21/11/2024.

ZAIRA CLEMENTE BRANDÃO Em test. Zaira Clemente Brandão da verdade. Conf. B  
EEVC 25718 NDP Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)

Cartório Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Zaira Clemente Brandão  
Substituta - Matr. 94/23105

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARILDA LOPES DE FARIA SOUZA \*\*\*\*\*  
MARIA JOSE SALAZAR PEREIRA SOARES \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 0,00 Fetj: 0,00 Fundperj: 0,00 Funperj: 0,00  
Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Iss: 0,00 Selo: 0,00 Total: 0,00.  
VOLTA REDONDA/RJ, 21/11/2024.

ZAIRA CLEMENTE BRANDÃO Em test. Zaira Clemente Brandão da verdade. Conf. B  
EEVC 25714 SJJ, EEVC 25715 DWG Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)

Cartório Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Zaira Clemente Brandão  
Substituta - Matr. 94/23105



Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARIA AUGUSTA DA SILVA TAVARES \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 0,00 Fetj: 0,00 Fundperj: 0,00 Funperj: 0,00  
Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Iss: 0,00 Selo: 0,00 Total: 0,00.  
VOLTA REDONDA/RJ, 21/11/2024.

ZAIRA CLEMENTE BRANDÃO Em test. Zaira Clemente Brandão da verdade. Conf. B  
EEVC 25718 NDP Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)

MARILDA LOPES DE FARIA SOUZA  
CPF: 582.770.507-00  
Presidente da A.S.E.

MARIA AUGUSTA DA SILVA TAVARES  
CPF: 624.399.077-91  
Presidente da A.S.E.